



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 599 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

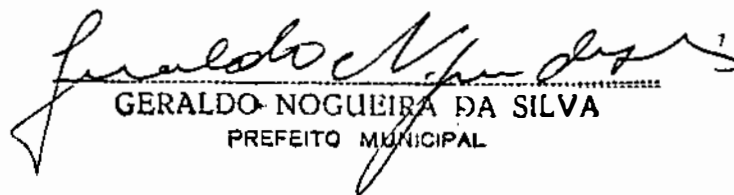
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A importância consignada no Artigo 1º da Lei 524/64, como auxílio mensal à Rádio Oceânica de Caraguatatuba - Z Y R - 210, fica majorada para Cr\$40.000 (quarenta mil cruzeiros), a partir de 1/4/1965.

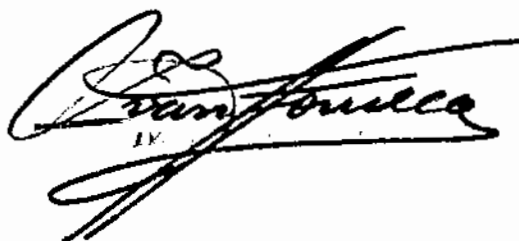
Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à Conta de Verba própria do orçamento do corrente exercício, suplementada na oportunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1.965

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 SET 1965

  
IV